E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei.

LEI Nº 1.357 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o reenquadramento dos cargos de médico Clínico Geral, Ginecologista, Cardiologista e Pediatra que especifica

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Os cargos de médico Clínico Geral, Ginecologista, Cardiologista e Pediatra, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1052/2010, passam a vigorar com as referências constantes no Anexo I, situação nova, desta Lei, obedecida a referência salarial da tabela de vencimentos de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - Os servidores admitidos até a data da promulgação desta Lei serão enquadrados nas especialidades em que se encontram atuando, mediante decreto, expedido no prazo de 30 (trinta) dias, pelo Poder Executivo.

§ 2º - O enquadramento previsto no parágrafo anterior obedecerá à referência e o grau adquirido pelos servidores até a data da promulgação da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de setembro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.347/2013, de autoria do Executivo Municipal

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVO, ESPECÍFICOS DA SAÚDE, NA NOVA ESCALA DE VENCIMENTOS

"SITUAÇÃO ATUAL"				"SITUAÇÃO NOVA"			
Cargo	**Ref.**	**Forma de Provimento**	**Jornada Semanal**	**Cargo**	**Ref.**	**Forma de Provimento**	**Jornada Semanal**
Médico Cardiologista	58-A Tab. Vencto 40 horas	Efetivo	20 horas	Médico Cardiologista	5 –A tab Venctos 20 horas	Efetivo	20 horas
Médico Clínico Geral	58-A Tab. Vencto 40 horas	Efetivo	20 horas	Médico Clínico Geral	5 –A tab Venctos 20 horas	Efetivo	20 horas
Médico Ginecologista	58-A Tab. Vencto 40 horas	Efetivo	20 horas	Médico Ginecologista	5 –A tab Venctos 20 horas	Efetivo	20 horas
Médico Pediatra	58-A Tab. Vencto 40 horas	Efetivo	20 horas	Médico Pediatra	5 –A tab Venctos 20 horas	Efetivo	20 horas